

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

OVIDIO GAMBIM, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade de Coronel Vivida – PR a Av. Vereador Orlando Ferri, 530, vem através desta expor o que segue.

A empresa atua no ramo de Supermercado, esta atualmente enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, costumeiramente participa de licitação junto a Prefeitura de Coronel Vivida obtendo sucesso e vencendo disputas em alguns itens, tendo assinado vários contratos de entrega junto ao município, não tendo até o momento reclamações e notificações que desabone sua conduta comercial.

Entretanto em tomar conhecimento da Licitação na modalidade Pregão Presencial de numero 04/2019, obteve o Edital e para surpresa, alguns itens que estão para ser contratados exclusivamente por empresas na condição de micro e pequena empresa, estão com a especificação fora do que foi orçado, preço de vários itens abaixo do praticado em nossa região, diante dessa estranheza foi verificado junto ao Portal da transparência do município o Edital na íntegra, gerando ainda mais dúvidas quanto ao procedimento realizado pela Prefeitura em relação aos preços cotados e trazidos a licitação, orçamentos buscados em sites de compras longe dos domínios de nosso município e de outra realidade comercial, preços cotados de outros municípios com processos de meados de 2018, enfim, distantes da realidade de nossa cidade, ressalta-se também que essa licitação os produtos deverão ser entregues em escolas, creches e demais órgãos municipais, sendo que alguns ficam longes, entretanto esses gastos de locomoção pelo que parece não foi levado em conta quando buscado valores em sites de compras.

Entendemos que ao elaborar o preço de referência, a Administração deve realizar uma abrangente pesquisa, afim de documentar o preço que vem sendo praticado no mercado para a aquisição de determinado bem, utilizando por base preço e condições expostas na licitação, mas entendo também que devera buscar condições para empresas menores participarem de igual com as grandes empresas, o que não deslumbramos na presente licitação,



muito embora a referencia seja exclusivamente para MICRO E PEQUENA.

Em contrapartida, sendo inerente à atividade empresária, o objetivo maior do licitante reside no lucro, que além de cobrir seus custos de produção, fornecedores, insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio, o que não deslumbramos nesse processo licitatório.

É neste cenário que surge a questão da exequibilidade, ou não, de preços, pois, no julgamento das propostas, a Administração realizará um juízo de valor, ainda que em ato vinculado, quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação por um preço demasiadamente reduzido, considerando os custos diretos, indiretos e a margem de lucro buscada pelo empresário.

Sabe-se que a licitação é um processo que envolve competição de mercado, baseia-se na livre iniciativa e não admite concorrência desleal.

Contudo, entendemos e temos em mente que o risco de prejuízo sempre irá existir, portanto, a Administração deve agir com cautela a fim de evitá-lo, o que não está sendo o caso em tela, praticando preços abaixo do que estão sendo comercializados nos dias atuais.

Diante desse cenário exposto expressamos nossa insatisfação com o modelo atual utilizado para definir os preços médios dos produtos adquiridos pela administração municipal, no caso da licitação em tela.

Atenciosamente

OVIDIO GAMBIM.

